GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15 DE MAIO DE 2026

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;

- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;

- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG - e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;

- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 21/2026 (135458467), no processo SEI 1320.01.0030349/2026-16;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 32/2026 (136208978), no processo SEI 1320.01.0034192/2026-45;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 33/2026 (136512733), no processo SEI 1320.01.0037765/2026-89;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 36/2026 (136922047), no processo SEI 1320.01.0041756/2026-02;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 37/2026 (137652839), no processo SEI 1320.01.0046777/2026-41;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 41/2026 (138340878), no processo SEI 1320.01.0047926/2026-58;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 40/2026 (138339516), no processo SEI 1320.01.0048782/2026-32;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 44/2026 (138517883), no processo SEI 1320.01.0049914/2026-23;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 43/2026 (138511529), no processo SEI 1320.01.0049920/2026-55;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 42/2026 (138495093), no processo SEI 1320.01.0050654/2026-25;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 39/2026 (138338596), no processo SEI 1320.01.0051107/2026-16;

- o Parecer Técnico SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE nº. 47/2026 (139089504), no processo SEI 1320.01.0051490/2026-54 e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo, que visa financiar a aquisição de veículos.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo:

I – Qualificar e ampliar o serviço de Transporte Eletivo em Saúde, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do SUS em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, no próprio município de residência ou em outro município.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Acesso a Serviços de Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3 º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R$33.286.497,00 (trinta e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como tipo de veículo e o quantitativo do item, estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4 º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários.

Art 5° - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 08 de junho do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6 º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de veículos, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Acesso Eletivo.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo II desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3 º - A execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução deverá ser em até 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

§4 º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8 - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 - A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer ao disposto no Capítulo VIII do Decreto n° 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 - Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regramentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2026.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15 DE MAIO DE 2026
BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AIMORES	97.520.031/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AIMORES	6597939	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ALTO JEQUITIBA	13.024.945/0001-95	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO JEQUITIBA	6711162	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ARAXA	12.046.773/0001-98	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAXA	2165600	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BARAO DE MONTE ALTO	12.352.382/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DO MONTE ALTO	7422083	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BOM REPOUSO	12.005.513/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM REPOUSO	6829295	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
BUENOPOLIS	11.568.217/0001-19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUENOPOLIS	6564682	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAETANOPOLIS	13.029.783/0001-88	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6753051	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAMBUQUIRA	11.721.277/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6824528	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO

CAMPO DO MEIO	11.192.210/0001-45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO DO MEIO	6438024	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAPELINHA	11.349.523/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPELINHA	7649002	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CAPETINGA	12.010.253/0001-25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPETINGA	6412912	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMO DO RIO CLARO	13.751.757/0001-69	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6656536	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMOPOLIS DE MINAS	6627234	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CARNEIRINHO	19.315.093/0001-71	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIRINHO	6449859	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CHALE	12.067.324/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHALE	6544738	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CHALE	12.067.324/0001-26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CHALE	6544738	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CONCEICAO DO MATO DENTRO	12.485.323/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO MATO DENTRO	6771351	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	3	R$ 1.157.169,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CORDISBURGO	12.472.459/0001-77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDISBURGO	6881998	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
COROACI	15.389.140/0001-70	SECRETARIA MUNICIPAL DE COROACI	6812333	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO

CRISTALIA	12.105.295/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALIA	6540767	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPARAQUE MG	6537596	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
CUPARAQUE	19.076.176/0001-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPARAQUE MG	6537596	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DELFIM MOREIRA	11.865.220/0001-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6827527	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
DIONISIO	19.439.879/0001-09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO	6505244	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	SECRETARIA DE SAUDE DE ELOI MENDES DR RUBEM PROCOPIO BUENO	6439675	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDAS	6596568	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDAS	6596568	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESMERALDAS	6596568	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESPERA FELIZ	14.482.595/0001-73	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6546412	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	6540821	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FELIXLANDIA	11.386.929/0001-17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6516637	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO

FORTUNA DE MINAS	14.298.515/0001-24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTUNA DE MINAS	6791735	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO SA	6520405	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO SA	6520405	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
FRANCISCOPOLIS	11.402.809/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCOPOLIS	6774393	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GUAXUPE	19.111.832/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAXUPE	7505345	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
GUAXUPE	19.111.832/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAXUPE	7505345	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
IBITIURA DE MINAS	19.136.669/0001-33	SECRETARIA DE SAUDE DE IBITIURA DE MINAS	6827985	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
INHAUMA	13.417.547/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAUMA	6599435	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBACURI	6523528	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
ITAMBACURI	11.190.703/0001-46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMBACURI	6523528	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JACINTO	11.649.398/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JACINTO	6516785	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO

JAIBA	97.552.158/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JAIBA	6561721	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
JURUAIA	11.274.817/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUAIA	5608481	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LADAINHA	13.064.633/0001-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LADAINHA	6539157	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LASSANCE	11.338.725/0001-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LASSANCE	6487149	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVRAS	6887899	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
LIMA DUARTE	13.570.143/0001-80	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMA DUARTE	6421652	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MARIANA	04.249.011/0001-60	MARIANA SECRETARIA DE SAUDE	6869394	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MARIANA	04.249.011/0001-60	MARIANA SECRETARIA DE SAUDE	6869394	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	MATEUS LEME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	6590993	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	MATEUS LEME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	6590993	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MERCES	11.840.379/0001-64	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MERCES	6588255	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	6611915	Ambulância Tipo A - Simples Remoção	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO

				Tipo Furgoneta			
MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE AZUL	6611915	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	SECRETARIA DE SAUDE DE MONTE CARMELO	6214223	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS	5262356	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
MUZAMBINHO	11.997.245/0001-51	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MUZAMBINHO	6527892	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
NANUQUE	11.385.745/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE	6439861	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
NANUQUE	11.385.745/0001-32	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE	6439861	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
OURO PRETO	18.435.647/0001-01	OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	2112574	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
OURO PRETO	18.435.647/0001-01	OURO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	2112574	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PAINEIRAS	13.552.264/0001-08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	6494005	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PAPAGAIOS	11.836.265/0001-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPAGAIOS SEMSA	6565085	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARA DE MINAS	6528341	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO

PIEDADE DE PONTE NOVA	13.240.860/0001-44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA	6467857	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PINTOPOLIS	11.346.711/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PINTOPOLIS	6598617	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 355.500,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PIRAPETINGA	11.342.716/0001-93	SECRETARIA DE SAUDE	6537030	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCOS DE CALDAS	6411894	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	2	R$ 628.400,00	4135 - ACESSO ELETIVO
POCRANE	21.443.249/0001-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE	6544797	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
PRADOS	13.414.387/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRADOS	6520006	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
RIBEIRAO VERMELHO	13.874.373/0001-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	9412239	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SANTANA DOS MONTES	13.534.371/0001-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DOS MONTES	6616909	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SANTO ANTONIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO MONTE	2202794	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	6682367	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	6682367	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO GONCALO DO RIO PRETO	11.325.971/0001-28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO RIO PRETO	7613482	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO

				- 1 Cadeirante)			
SAO ROMAO	13.337.591/0001-39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO ROMAO	6653235	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SAO TOMAS DE AQUINO	14.444.600/0001-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6598633	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERRA AZUL DE MINAS	11.371.753/0001-20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS	6781039	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERRANIA	11.402.407/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANIA	6538290	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
SERRANOPOLIS DE MINAS	13.697.986/0001-42	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRANOPOLIS DE MINAS	6640001	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 272.600,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	6541887	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	2	R$ 545.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	6541887	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	2	R$ 771.446,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVOLANDIA	9398988	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
UNAI	20.597.480/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI MG	6581153	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	2	R$ 628.400,00	4135 - ACESSO ELETIVO
UNAI	20.597.480/0001-27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI MG	6581153	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 314.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	20.826.697/0001-61	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	6612792	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO

VARZEA DA PALMA	11.491.247/0001-74	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA PALMA	6436668	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VRB	6389341	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 385.723,00	4135 - ACESSO ELETIVO
TOTAL						**R$ 33.286.497,00**	

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15 DE MAIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º.

Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes e transporte de urgência e emergência.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 314.200,00 (Valor RENEM 2025)

	amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4	0KM, FABRICADO,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$ 272.600,00 (Valor RENEM 2025)

	cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento		

	de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Sta. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (R$)**
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Pick-up 4x4	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro	R$355.500,00 (Valor RENEM 2025)

	no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (R$)**
Veículo Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; equipado com todos os equipamentos de série exigidos pela Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2; Ar Condicionado. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$385.723,00 (Valor RENEM 2025)

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Nos casos específicos de veículos PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDIGENA será necessário observar identidade visual específica a ser disponibilizada por meio do e-mail dere@saude.mg.gov.br .

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15 DE MAIO DE 2026

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **Início do prazo para execução dos recursos financeiros:** data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde
- **Final do prazo para execução dos recursos financeiros:** 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 11.146, DE 15 DE MAIO DE 2026

ACERCA DA META:

Meta: 100% do quantitativo de veículos adquiridos conforme especificado no Anexo I da Resolução, salvo a aplicação do §2º do artigo 6º, plotado com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: único

Data inicial do monitoramento: 30 meses após a publicação da resolução

A comprovação do cumprimento da meta se dará pelo envio da Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s), preenchimento de relatório e envio de fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG.